



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

Processo 0116/2022

Inexigibilidade

nº modalidade: 005/2022

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0002/2022

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, torna público que está promovendo **Credenciamento de hotéis, pousadas e hospedarias para realização de hospedagem de pessoas autorizadas pelo município, que tenham algum vínculo com o mesmos, seja através de prestação de serviços ou atuação em eventos, durante as festividades de aniversário do município**, que possuam vagas para hospedagem, para fazerem suas inscrições junto à Prefeitura Municipal de Baependi, no Departamento de Compras e Licitações, na data de 25/04/2022, às 09h30min, para contratação conforme a Lei 8.666/93, no que couber e nas condições a seguir:

#### 1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fornecimento de hospedagens para o município, os **hotéis, pousadas e hospedarias**, que atenderem a todas as exigências e condições deste edital, e que fiquem localizados no máximo a 10 (dez) quilômetros da Praça Monsenhor Marcos, no centro de Baependi.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 - os hotéis, pousadas e hospedarias, interessados em aderir ao presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, deverão apresentar para inscrição junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital, os seguintes documentos:

2.1.1 **Cópia simples acompanhada do original para autenticação ou cópia autenticada em cartório** do Contrato social e última alteração ou última alteração consolidada, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil, e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2.1.2 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.1.3 Cartão de Inscrição Estadual da sede do licitante

2.1.4 Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.1.5 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;

2.1.6 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

2.1.7 Certidão de Regularidade com o FGTS;

2.1.8 Certidão de Regularidade com o INSS;



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

Processo 0116/2022

Inexigibilidade

nº modalidade: 005/2022

- 2.1.9 Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)
- 2.1.10 Declaração de cumprimento ao inciso V, do ar. 27 da Lei Federal nº 8.666/93
- 2.1.11 Proposta Comercial (anexo III).
- 2.2 Caso a empresa se enquadre como MEI, ME ou EPP poderá apresentar documentos fiscais positivos e/ou vencidos, sendo permitida a apresentação de documentação corrigida no prazo previsto na LC 123/06 e alterações
- 2.3 – Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.
- 2.3.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005.
- 2.3.2 - Somente serão autenticadas cópias mediante apresentação dos originais, não sendo realizada, em nenhuma hipótese, autenticação mediante apresentação de cópia autenticada.
- 2.4 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 2.5 – O envelope contendo a documentação e o Projeto de Venda conterà na parte externa as indicações do quadro abaixo:

Prefeitura Municipal de Baependi À Comissão Permanente de Licitação Chamamento Público 0002/2022 Processo 0116/2022 – Inexigibilidade de Licitação 005/2022 Documentação e Proposta (Anexo III) Proponente: nome ou razão social
---

- 2.6 – No anexo I deste edital consta a descrição completa dos gêneros alimentícios que são o objeto deste edital, bem como seu valor estipulado.
- 2.6.1 – os valores dos itens foram estipulados em consonância com o disposto no art. 23 resolução CD/FNDE 038/2009.
- 3 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**
- 3.1 – na data e hora descritas no preâmbulo deste edital, na sede da Prefeitura Municipal de Baependi, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda constante do anexo III
- 3.2 - No dia 25 de abril de 2022, às 09:30 horas, a Comissão Permanente de Licitação irá realizar a abertura de todos os envelopes, em sessão pública.**
- 3.3 - Na reunião da Comissão os interessados poderão comparecer ou fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.
- 3.3.1 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.
- 3.4 - Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 02 e o anexo III.



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

Processo 0116/2022

Inexigibilidade

n° modalidade: 005/2022

3.5 - Da reunião será lavrada ata.

3.6 – Na análise das propostas e na aquisição, serão priorizadas as propostas conforme disposto abaixo:

3.6.1 Propostas com valor menor que o valor máximo unitário para contratação constante do Anexo I;

3.6.2 Propostas de hotéis, pousadas, hospedarias e congêneres localizados no perímetro urbano do município de Baependi;

3.6.3 Propostas de hotéis, pousadas, hospedarias e congêneres localizados no município de Baependi, localizados fora do perímetro urbano de Baependi;

3.6.4 Propostas de hotéis, pousadas, hospedarias e congêneres localizados até 10 (dez) quilômetros da praça Monsenhor Marcos, em qualquer localidade

3.6.5 – Nos casos em que dois ou mais hotéis enquadrados nos mesmos critérios de preferência apresentarem proposta com o mesmo valor para o mesmo produto, o quantitativo será concedido até o limite das vagas remanescentes. Caso o somatório dos quantitativos apresentados exceda o número de vagas disponíveis, será distribuído proporcionalmente às vagas inicialmente ofertadas pelas empresas.

3.6.6 - Nos casos em que dois ou mais produtores locais apresentarem proposta com valores diferentes para o mesmo produto, será conferida preferência à proposta de menor valor. Caso a mesma não preveja o fornecimento de todo o material, serão adquiridos os itens remanescentes, sendo respeitadas a ordem de classificação das propostas, da menor para a maior.

#### 4 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por qualquer irregularidade constatada, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da primeira data afixada para a abertura dos envelopes.

4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o primeiro dia do período de abertura dos envelopes.

4.3 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

#### 5 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

5.1 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a homologação e adjudicação

5.2 – Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Baependi, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo II deste edital, sob pena de decadência desse direito.

5.3 - A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

5.4 - O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura, e irá vigorar até 31/12/2022, ou enquanto durar a quantidade contratada.



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

Processo 0116/2022

Inexigibilidade

n° modalidade: 005/2022

### 6 – REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1 A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e alterações e o cronograma de entrega (Anexo III).

6.1.1 O controle de qualidade será realizado pela nutricionista municipal durante a execução contratual. Qualquer irregularidade será comunicada para correção e em caso de reincidência serão tomadas as medidas previstas em Lei.

### 7 – DO PAGAMENTO ( E DO PREÇO )

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, devidamente comprovada, e a apresentação da nota fiscal juntamente com a Autorização de Fornecimento.

7.1.1 – para efetivo recebimento, deverá ser apresentada Nota Fiscal Eletrônica.

7.2 - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá, apresentar a regularidade com o INSS, trabalhista e com o FGTS.

### 8 – DAS PENALIDADES

8.1 – em caso de inadimplemento do contrato por parte da contratada, aplicar-se-ão as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade.

### 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO

9.1 – As despesas do presente chamamento público serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento vigente:

383 - 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0012.2.0066 00.01.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES

### 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente chamamento público poderá, a qualquer momento, ser revogado, mediante motivo plenamente justificado pela autoridade competente, sem que caiba direito a indenização para qualquer licitante

10.2 – os licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

10.3 – o presente edital foi previamente analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico desta Administração, constante de parecer que se encontra anexo a este edital

10.4 – fica eleito o foro da comarca de Baependi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital.

10.5 – quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com os membros da Comissão Permanente de Licitação, sempre de segunda a sexta-feira, no período das 13h às 17h.

10.6 – são integrantes deste edital:

10.6.1 – Anexo I: Descrição do Objeto

10.6.2 – Anexo II: minuta de contrato

10.6.3 – Anexo III: Proposta de Preços



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

Processo 0116/2022

Inexigibilidade

n° modalidade: 005/2022

Prefeitura Municipal de Baependi, 08/04/2022.

Jordano Rocha Maciel  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro OAB/MG 182.899  
Visto e aprovado pelo Assessor Jurídico

### ANEXO I

#### Descrição das hospedagens

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1226	HOSPEDAGEM - Serviço de hospedagem individual em quarto com banheiro, TV, café da manhã e estacionamento	DIÁRIA	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
<b>Total Geral ==&gt;</b>						R\$ 13.500,00

Preços orçados em três empresas do ramo, conforme cláusula 1.1 do edital



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

Processo 0116/2022

Inexigibilidade

nº modalidade: 005/2022

### ANEXO II

#### Minuta de contrato

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

COMPROMITENTE: **Município de Baependi - Poder Executivo**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, portador do RG ..... e do CPF .....

COMPROMISSÁRIO (a): ....., portador do CPF ....., residente .....

EMBASAMENTO: **PROCESSO nº 0116/2022 - Inexigibilidade nº 0005/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO 0002/2022**, com regência da Lei nº 8.666/93, no que couber, ficam as partes justas e compromissadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente compromisso é o **Credenciamento de hotéis, pousadas e hospedarias para realização de hospedagem de pessoas autorizadas pelo município, que tenham algum vínculo com o mesmos, seja através de prestação de serviços ou atuação em eventos, durante as festividades de aniversário do município**

1.1 - A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO

2.1 – O fornecimento do objeto obedecerá o direcionamento do Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente, que indicará as pessoas a serem hospedadas, respeitando a preferência disposta no item 3.6 do edital.

2.2 – a prestação de serviços será realizada no local apresentado pela licitante.

2.3 – Para cada fornecimento haverá uma “**autorização de fornecimento**”, que será conferido diretamente por responsável indicado em cada unidade escolar.

2.3.1 – Esta “**autorização de fornecimento**” será documento imprescindível para, juntamente com a respectiva nota fiscal, e garantia do recebimento pelos gêneros fornecidos.

2.4 – O fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para cada “**autorização de fornecimento**”, e posteriormente protocolizada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O MUNICIPIO pagará ao COMPROMISSÁRIO (a), pelo fornecimento dos gêneros inscritos na tabela anexa a este instrumento, conforme indicar o valor unitário de cada item inscrito.

3.1.1 – O valor deste Compromisso fica estimado em R\$ ..... (.....)



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

**Processo 0116/2022**

**Inexigibilidade**

**n° modalidade: 005/2022**

**3.2** – Os pagamentos serão efetivados no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da protocolização da nota fiscal junto à Prefeitura Municipal de Baependi, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, mediante autorização de fornecimento e a respectiva nota fiscal.

**3.3** – Serão admitidos reajustes nos itens constantes do termo de referência caso haja alguma situação que se enquadre no disposto na Lei 8.666/93

**3.4** – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

**4** - O presente compromisso tem o prazo de vigência a contar da sua assinatura até \_\_\_\_\_.

**4.1** – O prazo deste compromisso poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1** – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) deverá fornecer os gêneros alimentícios constantes da lista anexa a este instrumento, conforme a proposta apresentada, obedecer rigorosamente a “autorização de fornecimento”, a orientação da fiscalização do COMPROMISSO”.

**5.2** – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) deverá emitir Nota fiscal correspondente à Autorização de Fornecimento e protocolizar a referida nota, juntamente com as autorizações de fornecimento.

**5.3** – Havendo qualquer motivo para o não fornecimento, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar o COMPROMISSÁRIO (a) assinar outro termo, pelo prazo de dois anos.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E DA FISCALIZAÇÃO

**6.1** – o Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente ficará responsável pela entrega das autorizações de fornecimento, pela fiscalização da execução deste Compromisso, pelo recebimento das notas fiscais, conferência e encaminhamento ao Departamento de Compras e Licitações para o devido processamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E DA GARANTIA

**7.1** – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) não poderá transferir ou ceder à execução deste Compromisso, salvo de interesse público e da Administração visando o bom e regular fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, com a devida autorização da Coordenação ou da Nutricionista.

**7.2** – Pela natureza do objeto comprometido e suas condições de execução, o (a) COMPROMISSÁRIO (a) não deposita qualquer garantia de execução, apenas e tão somente garante neste ato, cumprir com todas as obrigações assumidas no fornecimento do objeto.

### CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

**8.1** – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e normas que regem a Administração Pública.



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

Processo 0116/2022

Inexigibilidade

nº modalidade: 005/2022

**8.2** – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo COMPROMISSÁRIO (a) ou a negligência no fornecimento ensejará rescisão deste Compromisso

**8.3** – Havendo qualquer motivo para rescisão, e em especial não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Merenda Escolar sobre fatos que possam dificultar o fornecimento, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar assinar outro, pelo prazo de dois anos.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** - As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pela rubrica 383 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0012.2.0066 00.01.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES, do orçamento vigente e as correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamento de prazo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste compromisso, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos na suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de Baependi, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e compromissadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Prefeitura Municipal de Baependi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de

COMPROMITENTE  
Município de Baependi  
PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIO (a)  
.....

Visto: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG:- \_\_\_\_\_



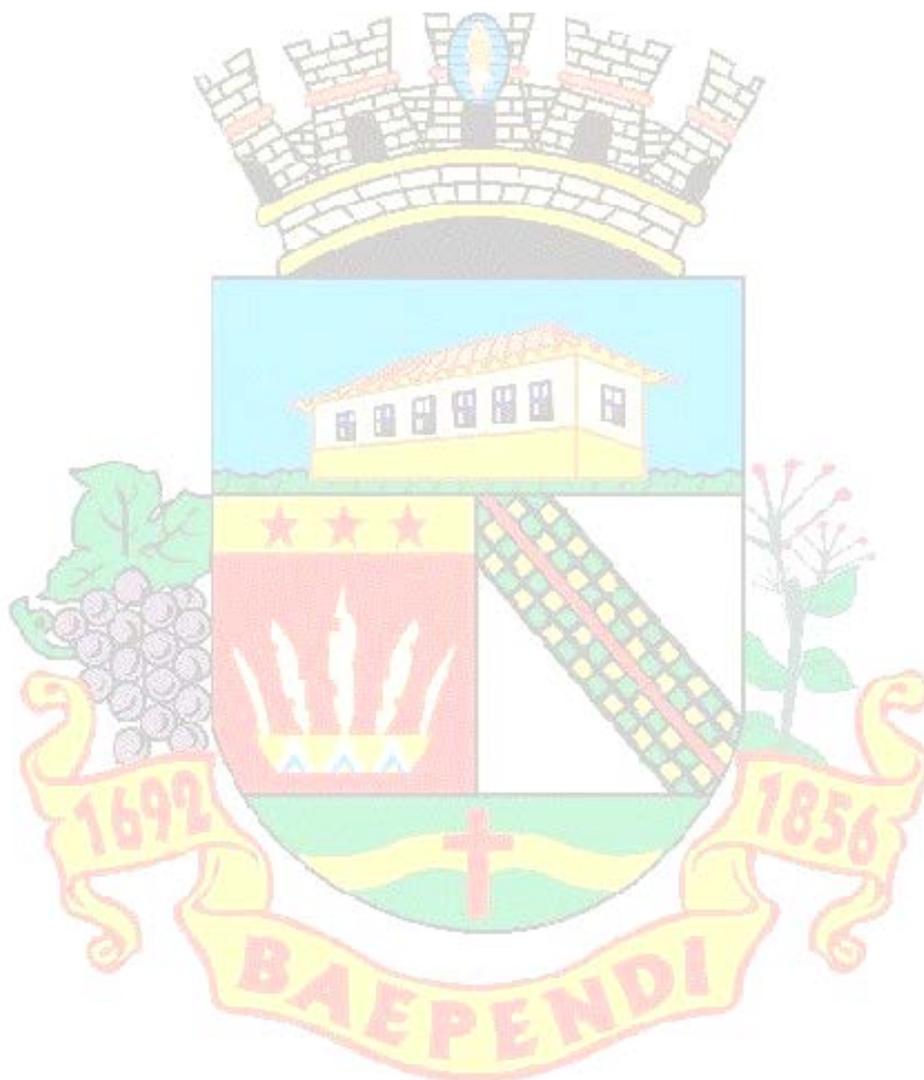
# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

Processo 0116/2022

Inexigibilidade

n° modalidade: 005/2022





## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Processo 0116/2022

Inexigibilidade

n° modalidade: 005/2022

### ANEXO III

#### Modelo de Proposta de Preços

Nº Item	Descrição	Unid.	Quantidade apresentada	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	HOSPEDAGEM - Serviço de hospedagem individual em quarto com banheiro, TV, café da manhã e estacionamento	DIÁRIA		R\$	R\$
Valor total da proposta					R\$

- Nesta proposta estão inclusas todas as despesas, inclusive impostos e demais taxas referentes ao serviço
- A diária terá início às 15 horas, com término às 12 horas do dia seguinte
- Ao apresentar esta proposta, declaro que as vagas apresentadas estarão disponíveis à Prefeitura Municipal de Baependi na data de 30/04/2022
- Todos os leitos disponibilizados estarão de acordo com as características presentes no Processo Licitatório 116/2022.
- Colocar endereço na proposta

